

ATENÇÃO AO MUNDO
— FIAT, PARMALAT E IBERIA —

Os jornais europeus estão destacando o tumulto econômico que vem aplacando economias enfraquecidas no euromercado. Desconfia-se que na EU só se salva mesmo a Alemanha (a França perdeu, recentemente, o triplo A, indicador de saúde eliminadora de riscos para investidores).

Itália e Espanha estão obrigadas a massacrar as esperanças de seus povos, com alterações de direitos trabalhistas, como ocorre com o art. 18 do Estatuto do Trabalho, no Império Romano atribulado, com a possibilidade de dispensa do empregado por razões econômicas, ou resolvendo a vida de *los blanquadores de dinero negro*, oferecendo ampla limpeza, por módicos 10% de tributo, como está acontecendo no reino de Castela. É só ler a edição do último sábado do *Corriere della Sera*, de Milão, ou *El País*, de Madri.

Vozes autorizadas, no país de horas dantescas, já apontam a inconstitucionalidade da alteração das leis trabalhistas italianas introduzindo goela abaixo dispensas por razões econômicas, sendo que, no caso da anistia fiscal para, como reza o vocabulário utilizado no CNJ, para bandidos e vagabundos, o senso de moral e ética ficam mesmo para uso em *Barajas*, onde brasileiros, com razão ou não, passam vergonha e humilhação, quando tentam visitar parentes ou, simplesmente, rever Picasso e El Greco.

O magistrado atento, embora afogado em mares processuais, de autos que se multiplicam ao estilo de roedores, há de se indagar sobre a utilidade desses comentários iniciais.

Se me permitem lembrar, foram razões econômicas que, além de ampararem alterações relativizadoras da fórmula de sucessão na responsabilidade de entidades empregadoras, de acordo com a filosofia que preside os artigos 10 e 448, da CLT, quando da realização de ativos, em procedimentos falenciais de alienação de empresa, art. 141, I, da Lei nº

11.101/05, nossos compatriotas têm íntima relação de emprego e consumo com FIAT, SANTANDER, PARMALAT, IBERIA...

A Europa de hoje, guardadas as devidas proporções e características, sofre os idênticos percalços, em relação às diretivas da União e do Banco Central Europeu, que o Brasil sofreu durante décadas com respeito às exigências de administração financeira impostas pelo FMI. O saldo negativo dessas constringências é diluído em doses severas de protecionismo, restrições financeiras, cessação de investimentos, que, não raro, se traduzem em desemprego e restrições de fluxo de capital, que, nas suas consequências capilares, impedem pagamento de salários e pensões, em território nacional, ou mesmo no exterior, com atrasos ou cancelamentos de vôos, invariavelmente desdobrado em processos que aumentam o volume do mar em que o juiz já se encontra mergulhado.

Se alguém tem dúvidas acerca dos reflexos da globalização em nosso mister, que nos preste o obséquio de destinar alguma atenção a esses episódios aparentemente inofensivos à nossa ambiência de trabalho. E, quando uma dessas marcas ou nomes comerciais aparecerem como designação de parte em processos distribuídos ao TJERJ, talvez seja a oportunidade de rever o pensamento, para a conclusão que nos parece óbvia: quanto mais não seja, a inserção do Brasil nas esferas econômicas do denominado primeiro mundo aumenta a carga de trabalho dos juízes brasileiros. Durante um bom período de tempo, em décadas passadas, era raro quem melhor entendesse a quase falência da PARMALAT do que os leiteiros do interior nacional, produtores sem pagamento dos seus produtos...

Rio de Janeiro, 3.4.2012.

DES. ANTONIO CARLOS ESTEVES TORRES